



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências.”

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 18 de abril de 2022, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de **Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – S.I.M.C.**, que integra o artigo 13, da Resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:

§ 1º - A designação para o exercício da Função Gratificada de que trata este artigo dependerá de ato específico do Presidente do Consórcio por meio de Portaria, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, mediante a seguinte ordem de preferência:

- a) possuir, obrigatoriamente, formação em Medicina Veterinária com cadastro ativo do CRMV.
- b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o CIOP; ou
- d) maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:

- I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II - sejam contratados por excepcional interesse público;
- III - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º (terceiro) grau, do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º À Administração, através de seu setor de recursos humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

cumulativo de função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.

Art. 2º As atribuições da função instituída por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições, no que tange às atribuições dos Profissionais pertencentes à função gratificada:

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Emitir parecer em autos de infração emitidos pelo médico veterinário do S.I.M., uma vez que é o coordenador a 1ª instância de julgamento do processo. Emitir certificado de registro dos estabelecimentos. Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização. Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no S.I.M., além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica. Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção. Elaborar programa de análises fiscais. Elaborar programa de combate à clandestinidade. Promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal. Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal. Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao S.I.M. para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal. Propor, em conjunto com os demais funcionários do S.I.M., aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas. Representar o S.I.M. sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada. Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção. Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção. Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos. Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial. Realizar auditorias internas para avaliar a atuação dos profissionais atuantes no SIM. Garantir o pleno cumprimento qualitativo e quantitativo das ações de inspeções de produtos de origem animal nas UVL. Planejar o plano de folgas, escalas e férias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

dos funcionários do SIM. Realizar inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no S.I.M. Realizar outras atividades pertinentes ao função.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de abril de 2022.

MURILO NOBREGA CAMPOS
PRESIDENTE